



**LEI Nº 2.854/2012**

**Dá Nova Redação à Lei N.º 2.818/2012, que dispõe sobre Estímulos Fiscais à Implementação e Desenvolvimento do Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV e adota providências correlatas.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta Lei altera o art. 2º da Lei nº 2.818/2012, que dispõe sobre Estímulos Fiscais à Implementação e Desenvolvimento do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

**Art. 2º** O art. 2º da Lei nº 2.818/2012, passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, fica concedido ao Programa MINHA CASA, MINHA VIDA, através de financiamento junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S/A, a isenção do imposto de competência municipal instituído através da Lei nº 2.342/2003 (Código Tributário Municipal).

§ 1º .....

§ 2º .....

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente art. 2º da Lei nº 2.818/2012.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2012.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2012.

*M. Rosângela B. F. Silva*  
**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Responsável pelo Deptº Administrativo